



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 990

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Pregão	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 990

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2020.

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE PIRANGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Turismo de Pirangi, constante no anexo único, parte integrante desta Lei, como instrumento de planejamento, definindo ações, projetos e estratégias para o desenvolvimento do setor, visando à melhoria das condições de vida de sua população e obedece aos princípios constitucionais da livre iniciativa e do desenvolvimento econômico, social, político e cultural, justo e sustentável

Artigo 2º - O Plano Municipal de Turismo de Pirangi será reavaliado a cada 01 (um) ano de forma participativa, devendo o resultado ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 18 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.748, DE 18 DE MAIO DE 2020.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA anexos da Lei nº 2.677/19, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 05 – Federal – Código Aplicação

800.001 – Incremento Atenção Básica

Valor: R\$ 100.000,00

10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020073 – Assistência de Média e Alta Complexidade

103020073.2.045 – Média e Alta Complexidade - MAC

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 05 – Federal – Código Aplicação

800.002 – Incremento MAC

Valor: R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, através de emendas parlamentares.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 990

Página 3 de 7

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 18 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.749, DE 18 DE MAIO DE 2020.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA anexos da Lei nº 2.677/19, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12306 – Alimentação e Nutrição

123060087 – Merenda Escolar

123060087.2.026 – Fornecimento de Merenda ao Educando

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 95 – Federal – Código Aplicação 280.000 - Creche

Valor: R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 95 – Federal – Código Aplicação 281.000 – Pré-Escola

Valor: R\$ 22.000,00

Fonte de Recurso:95– Federal–Código Aplicação 282.000 –Ens. Fundamental

Valor: R\$ 117.000,00

Parágrafo único – Fica autorizado o Executivo a proceder à suplementação dos recursos mencionados no caput, até o término da pandemia.

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2019.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 18 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Decretos

DECRETO Nº. 3119/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.748/2020, de 18/05/2020;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 990

Página 4 de 7

103010070 – Assistência Médica e Sanitária
103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 05 – Federal – Código Aplicação
800.001 – Incremento Atenção Básica
Valor: R\$ 100.000,00
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020073 – Assistência de Média e Alta Complexidade
103020073.2.045 – Média e Alta Complexidade - MAC
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 05 – Federal – Código Aplicação
800.002 – Incremento MAC
Valor: R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, através de emendas parlamentares.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 18 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº. 3120/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da lei Municipal nº 2.749/2020, de 18/05/2020;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente

exercício, um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação
12306 – Alimentação e Nutrição
123060087 – Merenda Escolar
123060087.2.026 – Fornecimento de Merenda ao Educando
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 95 – Federal – Código Aplicação 280.000 - Creche
Valor: R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 95 – Federal – Código Aplicação 281.000 – Pré-Escola
Valor: R\$ 22.000,00

Fonte de Recurso: 95 – Federal – Código Aplicação 282.000 – Ens. Fundamental
Valor: R\$ 117.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2019.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 18 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 2964/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 990

Página 5 de 7

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005.

De acordo como Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020, de 04 de março de 2020, instaurado pela Portaria nº 2930/2020, de 04 de março de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica demitido, por justa causa, nos termos do artigo 482, letra "m" da CLT, a partir do dia 15 de maio de 2020 o funcionário público municipal LUIZ DOS SANTOS, portador da CTPS nº. 0019812- Série 00441-SP., ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Pirangi, 15 de Maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2965/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 40 e alínea "a", Inciso II, do Artigo 61, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme Incisos II c/c V, do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o preenchimento dos cargos em comissão se dá por livre nomeação e exoneração "ad nutum", nos termos da nova redação da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento em relação ao setor tributário e ao setor de finanças para realizar com EFICIÊNCIA o serviço público, em especial as atribuições constantes do Artigo 2º da Lei Complementar nº 2722/2020, de 25/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a servidora efetiva FABIANA APARECIDA FERRAZ DE ARRUDA ALVES, Carteira de Trabalho nº 12228, série 173, para o cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA DE TRIBUTOS, constante do Anexo XIV – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005, com a redação dada pela Lei Complementar nº 2722/2020, DE 25/03/2020, e livre nomeação e exoneração. Com jornada de 40 horas semanais, fazendo jus ao salário da Referência 40 do Anexo XIV da referida Lei.

Art. 2º- Fica nomeada a servidora efetiva ROSANGELA APARECIDA PITELLI, portadora da Carteira Profissional nº 0097128, série 00138, para o cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA DE FINANÇAS, constante do Anexo XIV – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005, com a redação dada pela Lei Complementar nº 2722/2020, DE 25/03/2020, e livre nomeação e exoneração. Com jornada de 40 horas semanais, fazendo jus ao salário da Referência 40 do Anexo XIV da referida Lei.

Art. 3º- A nomeação para o cargo em comissão, de que trata os artigos 1º e 2º desta portaria, são de livre nomeação e exoneração, devendo ser regulada pelo regime jurídico da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) e aplicado, ao servidor nomeado, o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º- Fica designada a servidora FABIANA APARECIDA FERRAZ DE ARRUDA ALVES, Carteira de Trabalho nº 12228, série 173, para exercer a função de LANÇADOR em substituição ao titular LUIZ CARLOS DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 990

Página 6 de 7

MORAES JUNIOR, durante o período de 04 de abril de 2020 à 04 de Outubro de 2020, que foi afastado de suas funções para concorrer às eleições do ano em cursos.

Parágrafo único - Durante o período que se refere o artigo anterior, a LANÇADORA ora designada, fica autorizada a executar todo o serviço atribuído ao titular, assegurando receber a diferença de salário entre o emprego público de provimento efetivo e o das funções correspondentes à presente designação, inclusive em relação a eventuais gratificações pelo exercício da função.

Art. 5º- Fica designada a servidora ROSANGELA APARECIDA PITELLI, portadora da Carteira Profissional nº 0097128, série 00138, para exercer a função de TESOUREIRA MUNICIPAL em substituição da titular MARIA DA GRAÇA DA SILVA RIBEIRO, durante o período de afastamento da titular, assegurando à mesma a percepção da diferença de salário entre o ocupado e o das funções correspondentes à presente designação.

Parágrafo Único - Durante o período que se refere o artigo anterior, a Tesoureira ora designada, fica autorizada a:

I – Assinar todos os documentos relacionados à Tesouraria Municipal, inclusive cheques;

II – Receber a diferença de salário entre o emprego público de provimento efetivo e o das funções correspondentes à presente designação.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 04 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 18 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.

EDITAL Nº 34/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018, de 18/04/2018.

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 DE 15/05/2019.

Aos quinze dias do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA ESTRELA DALVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.496.593/0001-78, com sede na Avenida Sebastião Bueno de Camargo, nº 686, Centro, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora JOANA D ARC MARCELLO GEROLLI, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 23.745.563-8, e CPF/CIC nº 111.428.178/65, a seguir denominada CONTRATADA, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 45/2018, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, altera a Cláusula Quarta “Do Prazo e Prorrogação” do supracitado Contrato Administrativo, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo do Contrato Administrativo nº 45/2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“O prazo de duração do presente contrato será de mais 12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2020 e término em 17 de maio de 2021, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração, conforme o estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/893 em sua atual redação”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 990

Página 7 de 7

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 15 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA ESTRELA DALVALTA

JOANA D ARC MARCELLO GEROLLI

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

2) _____

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

das 12:30 às 15:00 horas, ou pelo site www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.9600, ou ainda, com a Diretora Angela Aparecida Anatriello, através do telefone: (17) 3386.3755.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

Pregão

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

EDITAL Nº 42/2020

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até as 09hs00 do dia
01/06/2020.

ABERTURA DO PREGÃO: Dia 01/06/2020, ato
seqüencial ao credenciamento.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, para as unidades de saúde do município de Pirangi. O edital na íntegra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e